



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

Objeto: Projeto de Lei nº 50/2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Aberta a reunião desta Comissão pelo Presidente, vereador **VALÉRIO RUPPENTHAL**, com a presença do relator, Vereador **DILSON ZIMMERMANN**, e do membro, vereador **GILBERTO VOLPATTO**, foi passada a palavra ao relator para relatório e voto.

RELATÓRIO:

O Projeto em estudo visa uma adequação orçamentária, com mediante a abertura de crédito adicional suplementar com a previsão de recursos oriundos do superávit do ano anterior para a aquisição de equipamentos diversos para as escolas municipais, sendo no valor de R\$ 300.000,00 para o ensino fundamental e R\$ 100.000,00 para o ensino infantil. Em resposta a solicitação dos membros das Comissões em conjunto com a Presidente da Casa e do Vereador Rafael Medina o Sr Prefeito Municipal apresentou cópia das respectivas requisições para a aquisição dos equipamentos e materiais cuja necessidade foi indicada pelas direções das escolas.

Esse é o sucinto relatório.

DILSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN- Relator

**POR IDENTIDADE DE ENTENDIMENTO, OS MEMBROS DA COMISSÃO
PROFEREM VOTO ÚNICO**

A matéria vem apresentada dentro da competência legislativa, que é do Prefeito Municipal, e se mostra apta apreciação.

Não há qualquer óbice legal na tramitação do projeto em estudo, pelo contrário, com ele a administração pretende aproveitar sobra de recursos da educação do exercício anterior par a aquisição de equipamentos e materiais solicitados pelas próprias escolas, por suas direções, verificando na relação de bens que todos são essenciais para um cada vez melhor atendimento de nossas crianças pela rede escolar municipal.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o parecer da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, a unanimidade, é pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

É o parecer. Crissiumal, 30 de março de 2022.


VALÉRIO RUPPENTHAL
Presidente


DILSON ZIMMERMANN
Relator


GILBERTO JOSÉ VOLPATTO
Membro